



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_ / 2025.

Revoga o parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprova e o seu Presidente, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica revogado o parágrafo § 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Art.178 ....

§ 1º. ....

§ 2º. ....

§3º O vereador poderá conceder tão somente 02 (duas) honorarias instituídas pela Câmara Municipal no decorrer do ano, devendo o Projeto de Resolução ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, ficando a entrega da referida honraria a ser feita conforme a Resolução que a criou. (Redação dada pela Resolução nº07 / 2019)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros 06 de Janeiro de 2025.

**Maria Helena de Quadros Lopes**  
Vereadora da Câmara Municipal de Montes Claros